



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



CONTRATO Nº 131/2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **SPIN SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos de Carvalho, 3613, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 06.315.888/0001-38, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Tomada de Preços nº 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

– Para a operacionalização dos sistemas pelas Secretarias e/ou Departamentos, a contratada deverá disponibilizar quantidades de usuários assim especificados:

SISTEMAS	USUARIOS
FOLHA PAGAMENTO RECURSOS HUMANOS (Geração e Importação SIM-AP)	02(dois)
Contracheques (Holerite) Web para Servidores E- social	Ilimitado
COMPRAS, LICITAÇÕES CONTRATOS	02 (dois)
CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO) WEB	02(dois)
CONTROLE DE FROTAS	01(dois)
Controle Interno	01(dois)
Controle Estoque (Materiais)	01(dois)
Sistema de Protocolo em plataforma web	03(três)
Transparência Publica nos termos da LC 131 e demais regulamentações	Ilimitado
Sistema de Geração e Importação de dados (SIM-AM)	12(doze)
PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	
Planejamento Municipal (PPA Integrado LDO, LOA)	02(dois)
Contabilidade Pública e LRF – Responsabilidade Fiscal	4(quatro)
Tesouraria (Finanças)	02(dois)
Controle de Custos	01(um)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (IMPOSTOS, TAXAS)	
Arrecadação Municipal (Tributos, Taxas Diva. Ativas outras receitas (32)	03(três)
Cidadão WEB (área Tributária)	Ilimitado
Nota Fiscal Eletrônica (40)	Ilimitado
ISS Escrituração Eletrônica (24)	Ilimitado
Sistema de controle interno e audiência pública	02 (dois)
Sistema de Saúde em plataforma WEB destinada as unidade de Atendimento e Hospital Municipal	25(vinte e cinco)

- 1 – Os treinamentos devem ser realizados com carga horária mínima de 15 horas por sistema, podendo ser em data consecutiva ou alternada a critério da administração;
- 2 – Os sistemas/softwarets devem estar em conformidade com as normas aplicadas a gestão pública, incluindo normativas de envio de dados ao TCE-PR atualizando-se caso ocorra necessidade de novos aplicativos;
- 3 – possibilitar backup diário;
- 4 – O sistema deve ser atualizado automaticamente;
- 5 – Na implantação do sistema devem integrar-se os processos de parametrização e configuração necessárias a operacionalização do sistema/software;
- 6 – Os sistemas devem ser instalados no SERVIDOR da Prefeitura, se não forem em WEB;
- 7 - Não serão cobrados por suporte técnico feito via acesso remoto;
- 8 – Os serviços WEB devem ser hospedados em data Center, em ambiente seguro, sem custos de servidor de banco de dados;

#### DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS (SOFTWARE):

A) As instalações dos Sistemas (software) com seus processos e procedimentos serão executados em equipamento Denominado "servidor" e devidamente parametrizados para o acesso aos usuários através de senhas de acesso e demais rotinas para o pleno funcionamento na rede da Prefeitura Municipal, nos termos estabelecidos no Edital, pela contratada.

B) Os Prazos para as instalações dos Sistemas (software) deverá ser iniciado de 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato.

#### II – DA CONVERSAO DE DADOS:

A) Deverão ser convertidas todas as bases existentes nos prazos determinados no edital, sendo que a responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da contratada, ficando a administração Municipal disponível para quaisquer esclarecimentos, disponibilizará pessoal para acompanhamento se necessário.

B) – Os prazos para as Conversões de todos os Sistemas (software) compreendendo Exercícios anteriores e Exercício Base 2015 será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da Assinatura do Contrato

#### III – LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)

A) Os Sistemas (software) serão de Licença de direito uso (locação) Mensal com as devidas atualizações legais, concluídas as etapas de instalação e Conversão, e devem atender as especificações e normas do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



#### IV – TREINAMENTO À USUÁRIOS

A) – O treinamento deverá ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pela Prefeitura Municipal de IBEMA, conforme carga horária demonstrada no Plano de Treinamentos, pela contratada apresentar o Plano de Treinamento detalhado por sistemas em conformidade com o Edital.

B) O ambiente de treinamento será alocado pela Prefeitura Municipal de IBEMA ou em outro local por ela indicado ou ainda na sede da Contratada, sem custo adicional de deslocamento e taxas.

#### V - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PÓS-IMPLANTAÇÃO.

A) - Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional a resolução de dúvidas operacionais nos Sistemas (softwares) por área de aplicação aos usuários via canais de comunicação apresentada pela contratada, e/ ou telefone fax, e-mail.

B) – Existindo o suporte via “remoto” por parte da contratada, não será permitido custo de atendimentos/hora.

#### VI - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO PARA GERAÇÃO DE DADOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL – ACOMPANHAMENTO MENSAL –SIM- AM DO TCE PR.

A) O Suporte Técnico mensal deverá integrar no atendimento os Serviços de Apoio Técnico na geração, importação de dados relativa ao Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que consiste na Análise, Orientação e Correção de inconsistências, através dos Módulos de Natureza Obrigatória;

B) Para o Atendimento do Previsto no item anterior a Contratada poderá prestar os serviços através de:

I- Atendimento in loco, na Sede da empresa contratada, ou em local indicado pela Entidade.

II - Atendimento via acesso remoto autorizado;

#### VII - ATUALIZAÇÕES LEGAIS E DE TECNOLOGIA

A) – As atualizações dos sistemas serão de forma contínua, após a versão inicial das instalações em atendimento as normas Legais.

#### VIII - ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL (Suporte)

A) O Suporte Técnico, considerados intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Prefeitura, serão mediante solicitações de agendamento via canal de comunicação fornecido pela contratada.

B) Existindo atendimento técnico local e sendo identificados problemas de natureza de Hardware, rede entre outros, a Contratante será informada e solicitará o suporte da empresa e/ou prestador contratado para tal fim.

#### IX - CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES

A) – Alterações solicitadas compreendendo personalização, adaptação de quaisquer modalidades nos softwares fornecidos, sendo consideradas como customizações, específica para a Contratante, será analisada pela contratada do sistema, sendo que o custo deverá ser apresentada previamente a Contratante devidamente oficializado indicado, prazo, valor e demais informações necessárias à execução.

#### X- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

A) Os sistemas (software) deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações, e, em especial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



- 1 – Folha de Pagamento com o sistema de Contábil
- 2 – Folha de Pagamento com o sistema de Recursos Humanos;
- 3 – Compras e Licitações com o sistema Contábil
- 4 – Arrecadação com Sistema Contábil
- 5 – Patrimônio com Sistema Contábil

B) Os sistemas deverão possuir um conjunto de ferramentas e recursos que possibilitem geração de relatórios e de arquivos na língua portuguesa e permitir que o usuário possa acessar as informações do banco, para elaborar relatórios, gerar arquivos de acordo com sua conveniência/necessidade, permitindo que seja impresso em vídeo/impressora, assim como gerado para arquivo no formato de texto, conforme layout determinado pelo próprio usuário.

C) Os backups dos sistemas deverão possuir ferramentas que atenda as seguintes características:

I - Configurar os usuários com permissão para efetuar backup;

II - Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

III - Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

IV- Mostrar mensagem de alerta sobre a necessidade de se fazer backup conforme configuração efetuada;

V- Possuir relatórios de backups efetuados.

D) Os sistemas deverão possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando as operações efetuadas de inclusões, exclusões, alteração, data e hora, com a possibilidade de consultar as informações anteriores.

E) Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico, e possuir ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, e ajuda específica para o campo onde se está no momento.

F) Os sistemas deverão funcionar em ambiente Windows 98 ou superior.

O Suporte Técnico, deverá integrar no atendimento os Serviços de Apoio Técnico na geração, importação de dados relativos ao Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que consiste na Análise, Orientação e Correção de inconsistências, através dos Módulos de Natureza Obrigatória.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ 169.681,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais).

Item	Descrição dos sistemas	Qtde mese s/ horas	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	Licenças de uso / serviços				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



1	Sistema de contabilidade publica, integrado a LRF - LRW	12	Mês	2.430,00	29.160,00
2	Sistema de elaboração de Planos Plurianuais PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e Lei de Orçamento Municipal Anual LOA	12	Mês	527,10	6.325,20
3	Sistema de folha de pagamento	12	Mês	1.186,00	14.232,00
4	Sistema para holerite via web	12	Mês	447,10	5.365,20
5	Sistema de atendimento escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas - E-SOCIAL	12	Mês	607,10	7.285,20
6	Sistema de compras, licitações e contratos	12	Mês	1.388,40	16.660,80
7	Sistema de controle de patrimônio	12	Mês	470,60	5.647,20
8	Sistema de controle de frotas	12	Mês	451,82	5.421,84
9	Sistema de controle de estoque	12	Mês	376,50	4.518,00
10	Sistema de arrecadação municipal e controle de dividas ativas	12	Mês	1.421,38	17.056,56
11	Sistema de controle de Nota fiscal eletrônica - NFE	12	Mês	1.613,40	19.360,80
12	Sistema de atendimento ao cidadão/contribuinte via web	12	Mês	390,60	4.687,20
13	Sistema de transparência publica	12	Mês	371,80	4.461,60
14	Sistema de controle interno e audiência publica	12	Mês	376,50	4.518,00
15	Sistema de saúde web	12	Mês	2.056,70	24.680,40
16	Conversão e migração dos dados atualmente instalados; manutenção continuada e suporte técnico aos sistemas licenciados; treinamento a usuários na instalação dos sistemas (mínimo 50 horas)	1	Unid	1,00	1,00
17	Suporte técnico complementar mediante demanda após a instalação/implantação dos sistemas	50	Hrs	6,00	300,00
	<b>Total do lote</b>				<b>169.681,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços, dentro do prazo contratual, serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, salvo em eventual renovação de contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o contrato seja prorrogado, o preço, pelo qual é ora contratado o objeto da presente licitação, poderá sofrer reajuste após o período de 12 meses, a contar da data da instalação dos softwares, adotando-se os índices de variação do IGPM (FGV)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento ser efetuado nas seguintes condies:

A – Instalao e Converso de dados e treinamentos de usurios em parcela nica, em at 30 (trinta) dias da prestao de servios;

B – Licena de uso (locao) mensal e as devidas atualizaes legais com pagamentos mensais at o dia 10(dez) do ms subsequente a prestao dos servios;

1 – Os pagamentos sero efetuados desde que entregue ao licitador a Nota Fiscal, por parte da Adjudicatria, contendo em seu corpo a descrio do objeto, valor unitrio e total de cada item, valor total, nmero e modalidade da licitao e nmero do contrato.

2 – A contratada dever informar no corpo da nota o nmero da conta bancria vinculada ao CNPJ.

3 – Ser retido o percentual de 3%(trs por cento) sobre o valor da nota fiscal a ttulo de ISSQN, exceto se a empresa for participante do SIMPLES, quando ser aplicada a taxa de acordo com o seu enquadramento.

**PARGRAFO SEGUNDO** - O pagamento ser efetuado aps a emisso da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Prova de regularidade de tributos Municipais.

**PARGRAFO SEGUNDO** – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaes devidas pelo fornecedor.

**PARGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do servio.

**PARGRAFO QUARTO** – Caso a empresa no tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, ser descontado o valor referente a transferncia bancria.

**PARGRAFO QUINTO** – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaes devidas pelo fornecedor.

**PARGRAFO SEXTO** - O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARGRAFO STIMO** - Os recursos destinados ao pagamento dos servios de que trata o presente contrato, so oriundos da seguinte dotao oramentria:

**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAO E FINANAS**

**04.01 – DIVISO DE ADMINISTRAO E FINANAS**

**04.122.0002.2.006 – Gesto Administrativa e Financeira**

3.3.90.39.00 (032) – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica – Fonte de Recursos – 000.

3.3.90.39.00 (033) – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica – Fonte de Recursos – 504.

3.3.90.39.00 (034) – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica – Fonte de Recursos – 510.

3.3.90.39.00 (035) – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica – Fonte de Recursos – 511.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.39.00 (430) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 3000.

**11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00 (285) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (286) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (287) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.39.00 (411) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 494.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de implantação dos sistemas, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

1 - O prazo para instalação, Conversão de dados, treinamento á usuários não poderá exceder a 30(trinta) dias, contados da assinatura do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sistemas serão implantados de acordo com a necessidade do Município, e somente serão pagos quando da implantação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na legislação pertinente, nos termos do artigo 57 Inciso II, da Lei 8.666/1993, dado que o serviço possui característica de execução continua.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a contratada que descumprir com as obrigações decorrentes desta licitação, ficará sujeito às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da licitação, por atraso na entrega;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços 024/2015 e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



outras em direito permitidas.

IBEMA, 10 de agosto de 2018.

**MUNICIPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

**SPIN SISTEMAS LTDA**  
**Mirian Suzete Espinola**  
**CPF: 056.093.168-98**

**Osmar Daga**  
**Fiscal do Contrato**

**Adriana Santos de Souza**  
**Gestora do Contrato**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

CONTRATADA: **SPIN SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos de Carvalho, 3613, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 06.315.888/0001-38.

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, ENGLOBALANDO LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

PREÇO: **R\$ 169.681,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais).**

PRAZO: **12 (doze) meses.**

DATA DO CONTRATO: 10/08/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018

2017/2020

IBEMA  
RESILIENTE  
www.pibema.pr.gov.br



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

CONTRATADA: **SPIN SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos de Carvalho, 3613, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 06.315.888/0001-38.

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

PREÇO: **R\$ 169.681,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais).**

PRAZO: **12 (doze) meses.**

DATA DO CONTRATO: **10/08/2018.**

TOMADA DE PREÇOS Nº: **02/2018**